



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 34/73

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste ou convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais do Estado para construção de um prédio destinado à Unidade Sanitária na sede do Município e dá outras providências.

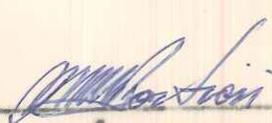
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste ou convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado no objetivo da construção de um prédio destinado à Unidade Sanitária da sede do Município no Lote nº 08 da Quadra nº 100 do Loteamento Urbano de Céu Azul.

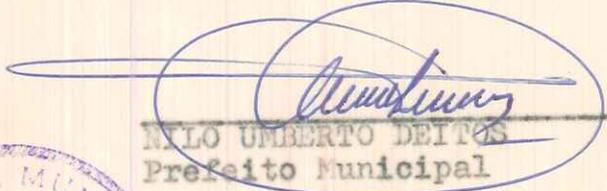
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar a conta da dotação própria do vigente orçamento do Município todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a ser custeada pelo citado departamento nos termos do ajuste ou convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 09/73 de 26/04/73.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 24 de setembro de 1.973.


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário




NELO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal